

Nota N°: 01/2020

Destino: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

C/c.: Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Assunto: Avaliação do Plano de Providências da PROEC (em conjunto com a PROAD) quanto ao Relatório de Auditoria - RA n° 2020/001 – Ação de Auditoria n° 001 – Especial (Apuração de Denúncia NUP/e-OUV: 23546052265/2019-40) sobre o Coro da UFABC.

1. INFORMAÇÃO

A presente nota avalia as providências quanto à ação especial de auditoria no **Coro** da UFABC, referentes ao Relatório 2020/001, emanadas pela **PROEC** em seu Plano de Providências Permanente– PPP (Ofício n° 1637/2020), encaminhado à Auditoria Interna – AUDIN em 09/10/2020.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 Constatação 1: Falhas nos instrumentos de controle da qualidade dos serviços prestados.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Pesquisa de quais são os possíveis meios para medição da qualidade de prestação de serviços do Coro, promovendo melhorias ou outros mecanismos de avaliação no IMR - Instrumento de Medição dos Resultados.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/05/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

2.2 Constatação 2: Fragilidade no acompanhamento pelos fiscais quanto aos serviços prestados.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Pesquisar junto a outras instituições públicas federais e junto a outros setores da UFABC as práticas de fiscalização com o intuito de aprimorar os meios de fiscalização do contrato. A fiscalização do contrato, no ano de 2021 será realizado por servidores da Divisão de Cultura da ProEC.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/07/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

2.3 Constatação 3: Inconsistências em documentos da fiscalização contratual.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Realização de melhorias nos documentos da fiscalização, que será realizada por servidores da Divisão de Cultura da ProEC”.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/07/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

2.4 Constatação 4: Ausência de avaliações quanto ao serviço prestado e quanto aos resultados do Coro.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Pesquisa de novas ferramentas para avaliação, pois até o momento não existe um consenso entre os indicadores de avaliação no universo cultural, este é um aspecto que está em discussão e em desenvolvimento em âmbito nacional pelo Fórum de Gestão Cultural das Instituições Federais de Ensino Superior.”

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/08/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

2.5 Constatação 5: Ausência de avaliação de riscos quanto ao número de coralistas participantes dos ensaios e sua implicação no projeto.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“Consulta periódica aos 'coralistas', para percepção do projeto e indicações de melhorias.. Pretendemos realizar uma consulta com os atuais coralistas antes do início do contrato, essa pesquisa poderá ser realizada a cada quadrimestre, para análise dos resultados.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/03/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

2.6 Constatação 6: Falhas na Prestação de Contas do Projeto Coro.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

“a prestação de contas do projeto de ação cultural Coro da UFABC é realizado anualmente por meio da apresentação de relatório final, o que consiste em prática comum e consolidada de acompanhamento e avaliação desse tipo de ação institucional. Iremos avaliar a possibilidade de relatórios parciais, demonstrando as atividades executadas, quantidades de apresentações, ensaios etc.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/07/2021.

ANÁLISE DA AUDIN: ACATADA. Considerando as diferentes datas mencionadas no Plano de Providências e, visando otimizar o Monitoramento da AUDIN junto à área, tendo em vista que muitas das providências indicadas dependem umas das outras, consideraremos a maior data indicada pela PROEC, portanto, **01/08/2021** para o monitoramento de todas as providências indicadas neste documento.

3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a presente Nota Final de Auditoria - NFA à PROEC, para ciência da avaliação realizada pela AUDIN do Plano de Providências – PP referente ao Relatório de Auditoria nº 2020/001, cuja implementação será monitorada conforme prazos acordados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

(...) a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações devidamente justificadas(...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Dessa forma, finaliza-se esta ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 19 de outubro de 2020.

Assinado Digitalmente no envio pelo Sistema SIG/UFABC.

Patrícia Alves Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinado Digitalmente no envio pelo Sistema SIG/UFABC.

Rosana de Carvalho Dias
Auditora-Chefe.